



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 076/98

Autor Vereador Albino Brunato Neto

Assunto "Concede perpetuidade á sepultura nº 72, quadra "B" do
Cemitério de Engº Pedreira". *Joyses Rezende Filho*

Apresentado em 26 de 05 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 2 de 6 de 19 98

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em 23 de julho de 19 98 no folha 10
lei n.º 566/98
Secretaria, Japeri _____ de 19 _____

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra
"B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

~~APROVA E~~ ~~SE~~ ~~PROMULGA~~ A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MOYSÉS REZENDE FILHO, falecido em 31 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de MOYSÉS REZENDE FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 03 de Junho de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 076/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MOYSÉS REZENDE FILHO, falecido em 31 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de MOYSÉS REZENDE FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Maio de 1998.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26/05/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 27/05/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 02/06/98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 566/98

"Concede perpetuidade a sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MOYSÉS REZENDE FILHO**, falecido em 31 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de **MOYSÉS REZENDE FILHO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Julho de 1998.



DARLEY GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 22 / 05 / 1998

N.º 076.001 Fls. 049v

PROJETO Nº 076/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra
"B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica ~~concedida~~ concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MOYSÉS REZENDE FILHO, falecido em 31 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de MOYSÉS REZENDE FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Maio de 1998.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

Albino Brunato Neto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO RPCN E TABELIONATO DE JAPERI
TABELIÃO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTA
T. J. J ENI CELESTINO DE
Estrada Ary Schiavo,
Japeri - RJ

CARTÓRIO DO

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

CERTIFICO, que a fls. 1997 do livro nº C-9 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 5195 do óbito de: "MOYSÉS REZENDE FILHO"
.X.X.X.X.X.X.

falecido aos 31 de maio de 1995 às 17 horas e 40 minutos
à na Via Pública, na Rua Schiavo, frente a Sub-Estação Petrobrás.-

do sexo masculino profissão comerciante.-
natural de Queimados - RJ.- ESTADO CIVIL casado com Tereza -
Cristina dos Santos Rezende.-

com 34 anos.- de idade, residente na Rua Ernesto Nazaré, 21 -
Japeri.- FILHO de Moysés Rezende e Nereia -
Ferreira Rezende.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Antonio Carlos Coutinho.-
que deu como causa da morte hemorragia interna por trauma.-
.X.X.X.X.X.X.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng.º Pedreira, neste.-
Deixa filhos? sim.-

Deixa bens? não.- Fez testamento? não.-
Era eleitor? sim.- FOI DECLARANTE Ronaldo de Rezende
Dias.-

Observações: Certidão de Casamento, livro B-14, fls. 283 e Vº, termo nº
1.483 deste Cartório; Não recebia benefício.
.X.X.X.X.X.X.

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva

Del. Luiz Carlos S. da Silva
Escrivão
MAT 9º 01 / 12027

COTA TAB II.
ATO Nº 2 RS
7535 651-1129

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 076/98

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO.

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
EM ___/___/___

Japeri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO
NETO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 72, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Gaudades
RELATOR

Japeri _____
MEMBRO

Japeri _____
MEMBRO

A.A.P.L.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 076/98

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO.

Designo Relator o Vereador

Albino

EM ___ / ___ / ___

Albino



PRESIDENTE DA COMISSÃO

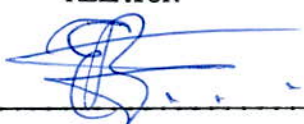
O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR ALBINO
BRUNATO NETO, cuja ementa é: "CONCEDE PEPRETUIDADE
À SEPULTURA Nº 72, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelbs membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Albino

RELATOR



Albino

MEMBRO



Albino

MEMBRO

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

MOISES REZENDE FILHO

SEPULTURA N.º

72

Quadra

13

DATA DE FALECIMENTO

31-05-95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ADMINISTRADOR